**ANEXO III**

**FASE 2 (LARANJA)**

**PROTOCOLO SANITÁRIO – CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO**

**COMÉRCIO DE ALIMENTOS**

**(Mercados, supermercados, hipermercados, feiras e demais estabelecimentos comerciais de alimentos ou bebidas)**

1. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. Implantar sistema de informação visível ao público sobre a capacidade máxima permitida de público e o número de pessoas existentes no momento.
   2. Realização de anúncios periódicos solicitando aos clientes para manter o distanciamento, usar máscaras e lavar suas mãos, bem como tocar apenas nos produtos que serão levados/comprados.
2. **PROIBIÇÕES** 
   1. Aglomerações nas entradas.
   2. Auto serviço (self-service) de produtos que requerem uso de utensílios de uso comum (pegadores).
   3. Disponibilização de alimento para degustação.
   4. Anúncios verbais dos produtos/alimentos, próximo aos alimentos expostos, principalmente no caso de feiras e entrepostos.
   5. Qualquer evento, propaganda, publicidade ou promoção que estimulem a aglomeração de pessoas.
   6. A venda, consumo no local ou entrega direta de bebidas alcoólicas todos os dias, das 20h00min às 06h00min, excetuados:
      1. Serviços de entrega em domicílio (Delivery).
3. **PREVENÇÃO DE AGLOMERAÇÕES**
   1. Priorização de sistema de entrega (Delivery) no endereço do solicitante.
4. **PREVENÇÃO DE CONTATO FÍSICO ENTRE PESSOAS, SUPERFÍCIES E OBJETOS COMPARTILHADOS**
   1. Disponibilização de luvas descartáveis para manuseio de produtos/alimentos a granel e recipiente para descarte das luvas utilizadas.
   2. Disponibilização preferencial de produtos já embalados, principalmente itens de açougue, padaria, frios e hortifrutigranjeiros.
   3. Utilização de sacolas e materiais descartáveis preferencialmente a insumos reutilizáveis.
5. **GARANTIA DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, OBJETOS E SUPERFÍCIES DE CONTATO COM ÁLCOOL SANITIZANTE OU OUTRO PRODUTO DESINFETANTE APROPRIADO.**
   1. Higienização dos carrinhos e cestas de compras fornecidos aos clientes na entrada do estabelecimento.
   2. Fornecimento de produtos de limpeza adequados para clientes higienizarem cestas e sacolas de compras.
   3. Limpeza e higienização regular de todos os veículos de transporte, bem como as superfícies dos locais de acondicionamento de produtos, equipamentos e utensílios.